

Questionamento 01: DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - 6.1.2.1.1 - Os documentos para Habilitação exigidos neste item, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação deles e deverá constar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento. No caso de (organização religiosa), onde não há estatuto, os documentos de constituição deverão obrigatoriamente mencionar as atividades compatíveis com o objeto deste edital?

Resposta: Sim.

Questionamento 02: DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - 6.1.2.1.12 - As entidades Sem fins lucrativos estão dispensadas de apresentar documentação referente à qualificação econômico financeira (6.1.2.1.8). No caso de entidade cuja atividade Econômica Principal se caracteriza como ATIVIDADE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS e natureza jurídica sendo ASSOCIAÇÃO PRIVADA, está enquadrada como entidade sem fins lucrativos? Será dispensada de apresentar balanço patrimonial, demonstrações contábeis, situação financeira, certidão de falência e concordata e todos os demais documentos exigidos nos itens 6.1.2.1.8, 6.1.2.1.9, 6.1.2.1.10, 6.1.2.1.11.

Resposta: A definição de a entidade ser ou não de fins lucrativos deve constar de seu documento de constituição. Se a entidade for sem fins lucrativos estará dispensada da apresentação dos documentos supracitados. O Contador da entidade poderá orientá-la melhor a respeito desta questão.

Questionamento 03: No requerimento de credenciamento (Anexo 01), possibilita assinalar até 3 microrregiões de interesse para credenciamento, sendo credenciada em mais de uma destas, poderei ser contratada para executar a ação em todas as que fui credenciada, ou terei que optar por apenas uma.

Resposta: Será distribuída apenas uma microrregião para cada entidade executar o serviço. Somente no caso de não serem credenciadas outras instituições, a entidade poderá executar o serviço em mais de uma microrregião.